



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017

1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 11.436.039/0001-72 com sede na Av. Santo Antonio, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 4.880/17, de 03 de fevereiro de 2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 28/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 para registro de preços, do tipo Menor preço - Unitário por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, decreto municipal nº 2.451/07, de dezoito de julho de 2007 e decreto municipal 3.841/13, de sete de janeiro de 2.013, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 11/05/2017 (onze do mês de maio do ano dois mil e dezessete) as 08:00 (oito) horas, iniciando-se a sessão pública no dia 11/05/2017) às 08:15 (oito horas e quinze minutos), no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso ODONTOLÓGICO e utensílios de saúde conforme quantitativos estimados no ANEXO II do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 – Proposta de preços
DA: (EMPRESA)
AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO N°:28/2017
MODALIDADE: Pregão registro de preços Nr. 16/2017
ABERTURA: 11/05/17 HORA: 08:15

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da data limite para a entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, podendo ser conjunta com a certidão federal se esta mencionar a inclusão de contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002, quanto situação de emprego de menores;

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 - HABILITAÇÃO
DA: (EMPRESA)
AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO N°: 28/2017
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nr. 16/2017
ABERTURA: 11/05/17 HORA: 08:15

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município e ou possível de verificação de sua autenticidade e validade na internet (rede mundial de computadores).

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO VI e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

10. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PAGAMENTO E DA REVISÃO

10.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada na UNIDADE DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento. **O prazo de validade da mercadoria a ser entregue será igual e ou maior 01 (um) ano contado a partir da entrega.**

10.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

10.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.451/07, de 02 de maio de 2012 e Decreto Municipal nº 3.841/13 de sete de janeiro de 2013.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.4.2. ANEXO II – Modelo da Proposta;

13.4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF e decreto federal 4.358/2002

13.4.4. ANEXO IV – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.5. ANEXO V – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3337 0004 e ou sitio eletrônico www.jardinopolis.sc.gov.br .

JARDINÓPOLIS, 19/04/2017

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO FRANCISCO RISSO
GESTOR DO F.M.S



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 28/2017

DADOS DO SOLICITANTE:

Município de Jardinópolis – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
ENDEREÇO: Av. Santo Antonio
FONE: 49 33370045

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por item”, considerando leis aplicáveis, publicidade, transparência e atendimento ao usuário.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de uso ODONTOLÓGICO e utensílios de saúde para atendimento básico aos usuários do sistema de saúde.

OBJETO:

AQUISIÇÃO materiais de uso ODONTOLOGICO e utensílios de saúde

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor MÁXIMO UNITARIO
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL 2 PASSOS FRASCO 5,6ml (6g)	10	un	135,00
2	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL BSNAGA 4GR A2	8	un	66,50
3	RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL BSNAGA 4GR A3	12	un	66,50
4	BROCA ODONTOLOGICA KGS 3168 F	30	un	11,70
5	BROCA ODONTOLOGICA KGS 3168 FF	30	un	11,70
6	CONDICIONADOR ACID. GEL 2,5 ML 37%	20	un	2,91
7	CURETA MCCALL 13/14	10	un	52,44



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

8	ESCOVA DE ROBSON MODIFICADA MACIA	50	un	3,58
9	ESCOVA DE ROBSON PLANA MACIA	100	un	3,58
10	FLUOR GEL 200 ML 60 SEG	12	un	5,00
11	COMPRESSA DE GAZE SACO C/ 500 UNID 9 FIOS POR CM² 7,5X7,5CM	30	pt	33,50
12	CIMENTO OBTURADOR PRONTO BRANCO 25 GRAMAS	4	un	19,80
13	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML	6	un	47,60
14	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO 1.0X1,0X1.0 CM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	6	cx	31,79
15	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASA 13G /CATALISADORA 11G	2	un	53,30
16	MATRIZ DE AÇO 0,05x5x50cm	15	un	4,65
17	MATRIZ DE AÇO 0,05x7x50cm	2	un	4,65
18	PASTA PARA PROFILAXIA 90 GR	6	un	15,00
19	PINCEL MICROBUCH FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	15	cx	15,70
20	PINCEL MICROBUCH EXTRA FINE CAIXA C/ 100	10	cx	15,70
21	ESPELHO BUCAL	40	un	14,75
22	POTES DE VIDRO DAPPEN INCOLOR	5	un	13,71
23	ESPATULA DE INSERÇÃO N°1 PONTA REDONDA	5	un	57,00
24	FIXADOR DENTAL 475 ML	20	un	24,20
25	ALCOOL LIQUIDO 70% FR C/ 1000 ML	30	fr	8,58
26	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8% FR C/ 1000 ML	3	fr	9,78
27	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 12G, LIQUIDO 10 ML	5	un	60,13
28	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	10	un	22,79
29	PONTAS DE PAPEL ENDODONTICO 15-40 CAIXA COM 120 UN	10	cx	25,72
30	LUPA DE MÃO COM DIAMETRO MÍNIMO DE 100 MM, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 2,5 VEZES E CABO MINIOM DE 25X130 MM	1	un	16,33
31	SPREY PARA TESTE DE VITALIDADE -50 °C COM 200ML	10	un	32,03
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ 8 ML	12	un	22,15
33	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10 GR	12	un	79,56
34	FILME PARA RADIOGRAFIA CAIXA C/ 150UN	10	un	244,60
35	FIO DE SUTURA NYLON 5.045CM COM AGULHA 1,5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	3	cx	56,94
36	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML VIDRO	10	cx	118,44
37	IODOFÓRMIO 10 G (PÓ)	4	un	28,38
38	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	3	un	11,89
39	cariostico 12% 10 ML	4	un	23,58
40	ENHANCE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA c/7 sortido	2	un	118,63
41	LUVA DESCARTAVEL MEDIA CAIXA COM 100	15	cx	25,00
42	LUVA DESCARTAVEL PEQUENA CAIXA COM 100	45	cx	25,00
43	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO C/ 50 Un	5	cx	11,98
44	POMADA ANESTESICA TOPICA BENZOCAÍNA 20% 12 GR	3	un	8,40
45	REVELADOR DENTAL 475 ML	20	un	24,20
46	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE C/100 UM	25	pt	2,70
47	SUGADOR DENTAL PACOTE C/ 40 UM	50	pt	6,90
48	TRICRESOL FORMALINE 10 ML	2	fr	12,95



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

49	VERNIZ FLUORETADO 10 ML	4	un	36,49
50	SELANTE ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO CX COM 5 TUBETES DE 2GR	2	cx	202,66
51	PREDNISOLONA 2% + RIFAMICINA 15MG 10G	4	un	13,46
52	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA ADULTO CERDAS MACIAS + CREME DENTAL ADULTO MÍNIMO 50 GR + FIO DENTAL MÍNIMO 50 M + ESTOJO)	140	un	7,00
53	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA INFANTIL CEDRAS MACIAS + CREME DENTAL INFANTIL MÍNIMO 50 GR + FIO DENTAL MÍNIMO 50 M + ESTOJO)	200	un	7,00
54	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	100	un	2,30
55	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO 50 GRAMA	50	un	6,89
56	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR TUTTI FRUTI 50 GRAMAS	20	un	6,89
57	FIO DENTAL ROLO 100 METROS	10	un	3,09
58	ESCOVA DEDEIRA PARA BEBE EM SILICONE	100	un	17,54
59	BROCA ENDO Z	5	un	42,36
60	LIMA C+ (06) 25 MM caixa com mínimo 6 unidades	3	cx	35,00
61	LIMAS ENDODONTICAS 15-4025 MM caixa com no mínimo 6 unidades	5	cx	52,00
62	LIMAS ENDODONTICAS Nº 10 25 MM caixa com no mínimo 6 unidades	3	cx	52,00
63	LIMAS ENDODONTICAS Nº 08 25 MM CAIXA COM NO MÍMINO 6 UNIDADES	3	cx	52,00
64	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 5 LITRO	2	fr	163,15

ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, na UNIDADE DE SAUDE do município de JARDINOPOLIS - SC, conforme a solicitação seguindo instruções e normas da ANVISA.

RECEBIMENTO

Os materiais só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados especialmente o **prazo de validade da mercadoria que será igual e ou maior 01 (um) ano contado a partir da entrega.**

Jardinópolis, 19 de Abril de 2017.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**Processo nº 28/2017
PREGÃO Nº 16/2017**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Pessoa de contato	(Opcional)
Telefone:	(Opcional)

Apresentamos nossa proposta para o processo licitatório 29/2017, aquisição materiais hospitalar e medicamentos, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 16/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços aquisição materiais de uso ODONTOLOGICO e utensílios de saúde

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total do item	Marca
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL 2 PASSOS FRASCO 5,6ml (6g)	10	un	135,00			
2	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL BISNAGA 4GR A2	8	un	66,50			
3	RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA 4GR A3	12	un	66,50			
4	BROCA ODONTOLOGICA KGS 3168 F	30	un	11,70			
5	BROCA ODONTOLOGICA KGS 3168 FF	30	un	11,70			
6	CONDICIONADOR ACID. GEL 2,5 ML 37%	20	un	2,91			
7	CURETA MCCALL 13/14	10	un	52,44			
8	ESCOVA DE ROBSON MODIFICADA MACIA	50	un	3,58			
9	ESCOVA DE ROBSON PLANA MACIA	100	un	3,58			
10	FLUOR GEL 200 ML 60 SEG	12	un	5,00			
11	COMPRESSA DE GAZE SACO C/ 500 UNID 9 FIOS POR CM² 7,5X7,5CM	30	pt	33,50			
12	CIMENTO OBTURADOR PRONTO BRANCO 25 GRAMAS	4	un	19,80			
13	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML	6	un	47,60			
14	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO 1.0X1,0X1.0 CM COM NO MÍMINO 10 UNIDADES	6	cx	31,79			
15	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASA 13G /CATALISADORA 11G	2	un	53,30			
16	MATRIZ DE AÇO 0,05x5x50cm	15	un	4,65			



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

17	MATRIZ DE AÇO 0,05x7x50cm	2	un	4,65			
18	PASTA PARA PROFILAXIA 90 GR	6	un	15,00			
19	PINCEL MICROBUCH FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	15	cx	15,70			
20	PINCEL MICROBUCH EXTRA FINE CAIXA C/ 100	10	cx	15,70			
21	ESPELHO BUCAL	40	un	14,75			
22	POTES DE VIDRO DAPPEN INCOLOR	5	un	13,71			
23	ESPATULA DE INSERÇÃO N°1 PONTA REDONDA	5	un	57,00			
24	FIXADOR DENTAL 475 ML	20	un	24,20			
25	ALCOOL LIQUIDO 70% FR C/ 1000 ML	30	fr	8,58			
26	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8% FR C/ 1000 ML	3	fr	9,78			
27	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 12G, LIQUIDO 10 ML	5	un	60,13			
28	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	10	un	22,79			
29	PONTAS DE PAPEL ENDODONTICO 15-40 CAIXA COM 120 UN	10	cx	25,72			
30	LUPA DE MÃO COM DIAMETRO MÍNIMO DE 100 MM, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 2,5 VEZES E CABO MINOM DE 25X130 MM	1	un	16,33			
31	SPREY PARA TESTE DE VITALIDADE -50 °C COM 200ML	10	un	32,03			
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ 8 ML	12	un	22,15			
33	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10 GR	12	un	79,56			
34	FILME PARA RADIOGRAFIA CAIXA C/ 150UN	10	un	244,60			
35	FIO DE SUTURA NYLON 5.045CM COM AGULHA 1,5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	3	cx	56,94			
36	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML VIDRO	10	cx	118,44			
37	IODOFÓRMIO 10 G (PÓ)	4	un	28,38			
38	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	3	un	11,89			
39	cariostico 12% 10 ML	4	un	23,58			
40	ENHANCE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA c/7 sortido	2	un	118,63			
41	LUVA DESCARTAVEL MEDIA CAIXA COM 100	15	cx	25,00			
42	LUVA DESCARTAVEL PEQUENA CAIXA COM 100	45	cx	25,00			
43	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO C/ 50 Un	5	cx	11,98			
44	POMADA ANESTESICA TOPICA BENZOCAÍNA 20% 12 GR	3	un	8,40			
45	REVELADOR DENTAL 475 ML	20	un	24,20			
46	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE C/100 UN	25	pt	2,70			
47	SUGADOR DENTAL PACOTE C/ 40 UN	50	pt	6,90			
48	TRICRESOL FORMALINE 10 ML	2	fr	12,95			



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

49	VERNIZ FLUORETADO 10 ML	4	un	36,49			
50	SELANTE ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO CX COM 5 TUBETES DE 2GR	2	cx	202,66			
51	PREDNISOLONA 2% + RIFAMICINA 15MG 10G	4	un	13,46			
52	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA ADULTO CERDAS MACIAS + CREME DENTAL ADULTO MÍNIMO 50 GR + FIO DENTAL MÍNIMO 50 M + ESTOJO)	140	un	7,00			
53	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA INFANTIL CEDRAS MACIAS + CREME DENTAL INFANTIL MÍNIMO 50 GR + FIO DENTAL MÍNIMO 50 M + ESTOJO)	200	un	7,00			
54	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	100	un	2,30			
55	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO 50 GRAMA	50	un	6,89			
56	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR TUTTI FRUTI 50 GRAMAS	20	un	6,89			
57	FIO DENTAL ROLO 100 METROS	10	un	3,09			
58	ESCOVA DEDEIRA PARA BEBE EM SILICONE	100	un	17,54			
59	BROCA ENDO Z	5	un	42,36			
60	LIMA C+ (06) 25 MM caixa com mínimo 6 unidades	3	cx	35,00			
61	LIMAS ENDODONTICAS 15-4025 MM caixa com no mínimo 6 unidades	5	cx	52,00			
62	LIMAS ENDODONTICAS Nº 10 25 MM caixa com no mínimo 6 unidades	3	cx	52,00			
63	LIMAS ENDODONTICAS Nº 08 25 MM CAIXA COM NO MÍMINO 6 UNIDADES	3	cx	52,00			
64	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 5 LITRO	2	fr	163,15			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias contados a partir da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL E DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF, decreto
federal 4.358/2002**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO IV

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 28/2017

PREGÃO Nº 16/2017

OBJETO: aquisição de materiais de uso ODONTOLOGICO e utensílios de saúde
ABERTURA DIA 11/05/2017

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 200_.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2017

REGÃO Nº 16/2017

OBJETO: aquisição materiais de uso ODONTOLOGICO e utensílios de saúde

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS, inscrito no CNPJ SOB O Nº 11.436.039/0001-72, situado na Av. Santa Catarina, Cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.e o Gestor do fundo Senhor, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 2.451/07, de 18 de janeiro de 2007, decreto municipal 3.841/13, de sete de janeiro de 2013 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no processo 28/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2017, **RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital 28/2017 Pregão n.º 16/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

item	Descrição	Qtde	UN	FORNECEDOR	PREÇO unitário	CLAS SIFIC AÇÃO

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada na UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Santo Antonio - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não entregar o objeto licitado;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras

- k) Não manter a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital 29/2016, Pregão Presencial nº 21/2016.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 28/2017, Pregão n.º 16/2017.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

Empresa

Gestor do Fundo